



Município de
**SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE**

CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO com especialização em PSIQUIATRIA, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

1 – PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30.980/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 8.080/90, e Decreto Municipal nº 4.095/2024 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização do credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços **ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO** com especialização em **PSIQUIATRIA**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., nos termos das condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

1.2. O aviso de abertura deste Instrumento Convocatório será publicado no sitio eletronico do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste www.pmsas.pr.gov.br.

1.3. O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.pmsas.pr.gov.br ou retirado no Setor de Licitações do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min, em dias de expediente, situado na Avenida Brasil, n.º 1431, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO

Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.

1. DO PROCESSO

1.1. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê também a contratação de pessoa física.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO com especialização em PSIQUIATRIA, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

3.1. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.

3.2. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

3.3. O presente credenciamento está disposto conforme segue:

Item	Especificação do Serviço	Quant.	Und.	Valor Unit	Valor Total
1	PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA sendo no mínimo 10 horas semanais, para atendimento no CAPS I sendo os horários de atendimento estabelecido pela Secretaria de Saúde. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina CRM (com a especialização em psiquiatria).	1400	HORAS	208,00	R\$ 291.200,00

O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de **R\$ 291.200,00 (Duzentos e noveta e um mil e duzentos reais)**, para credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO com especialização em PSIQUIATRIA, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

3.4. O valor estimado nos itens anteriores não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelas secretaria, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços, conforme item 3.3. do edital, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 12(doze) meses, ou até que se esgote o saldo para contratação.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem dentro do prazo estabelecido neste edital, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4.3.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados profissionais da área pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e Justiça do Trabalho;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

8.1.1.2. Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.1.3. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.1.1.4. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.1.1.8. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.1.10. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO V.

8.1.1.11. Cópia autenticada da titulação do(s) profissional(s) (diploma) ou declaração de conclusão do curso de medicina emitida pela Faculdade ou Universidade, indicando sua especialidade e do comprovante da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, dos profissionais relacionados no ANEXO V.

8.1.1.12. Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina CRM (com a especialização em psiquiatria).

8.1.1.13. Declaração unificada - ANEXO IV.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, conforme **ANEXO III**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Os interessados na prestação dos serviços objeto do item 3.1, deverão apresentar proposta para atendimento do serviço que se propõe a realizar.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços e o local de execução dos serviços será nas instalações indicadas pelo Município e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria solicitante e a Contratada obriga-se a:

a) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

c) Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

e) Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

f) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste.

g) Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

h) Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

J) Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizados pelo Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pelas credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da credenciada.

16.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

17. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida da Secretaria solicitante.

18. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Caberá ao Gestor Municipal o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, através de Termo Aditivo.

20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Vinculados à Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2970	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

22. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

20.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

20.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

23. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

23.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com normas federais ou com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

24. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

24.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado para elaboração do Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base no art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 4.095/24, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

25. DA RECISÃO

25.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

25.2. O (A) CREDENCIADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2. 26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 148 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa ao contratado:

28.1.1. Multa de até 1% (Um por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

28.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes1@pmsas.com.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.

30.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

30.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

30.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Ofício de apresentação

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento

Anexo IV – Declaração de Unificada

Anexo V – Relação dos profissionais que prestaram serviços

Anexo VI - Minuta do contrato de prestação de serviço

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de dezembro de 2024.


RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – TR

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter determinados parâmetros e elementos descriptivos. Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'. Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR,

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Política Nacional de Saúde Mental é uma ação do Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Saúde, e colocada em prática por estados e municípios, compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental. Abrange a atenção a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais, e pessoas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, como álcool, cocaína, crack e outras drogas.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) é constituída por um conjunto integrado e articulado de diferentes pontos de atenção para atender pessoas em sofrimento psíquico e com necessidades decorrentes uso prejudicial de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir integralidade do cuidado.

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são dispositivos que oferecem serviços de Saúde Mental abertos para a comunidade. Uma equipe diversificada trabalha em conjunto para atender às necessidades de saúde mental das pessoas. Vale citar que os CAPS são divididos em modalidades, CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i, CAPS AD Álcool e Drogas, CAPS AD III Álcool e Drogas. A Rede de Atenção Psicossocial do Município de Santo Antonio do Sudoeste conta com a modalidade de CAPS I, abrangendo o atendimento de pessoas de todas as faixas etárias em sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados as necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de 15 mil habitantes; Assim o CAPS I é um ponto de atenção estratégico da Rede de Atenção Psicossocial Municipal, constituindo-se por equipe multiprofissional que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento de saúde mental no território.

Desta forma para que o trabalho de cuidado em Saúde mental possa prosseguir através do CAPS I, considerando a composição mínima de profissionais é de suma importância a prestação de serviço de Médico Psiquiatra para continuidade dos atendimentos a população assistida, a contratação justificasse no presente momento, pois não há profissionais Médicos Psiquiatras concursados no quadro funcional do município e nem previsão para realização de concurso público e o contrato de prestação de serviço desta modalidade tem data prevista para seu encerramento, sendo assim para que a população



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

não fique desassistida, considerando a Lei 10.2016 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, se torna necessário e urgente a composição mínima de profissionais necessária para a realização dos atendimentos a população com necessidades de Saúde Mental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta para o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médico clínico com especialização em psiquiatria conforme demanda da Secretaria de Saúde** visa garantir o atendimento adequado e contínuo às necessidades de saúde mental da população do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) do município. A demanda crescente por serviços psiquiátricos no município, associada à necessidade de atendimento especializado, exige a ampliação da rede de atendimento. O credenciamento permite flexibilizar e expandir a oferta desses serviços de maneira ágil e eficiente, atendendo tanto às urgências quanto aos tratamentos de longo prazo.

Benefícios:

- Disponibilizar mais profissionais especializados para atender à crescente demanda por serviços psiquiátricos no município.
- Selecionar prestadores com comprovada capacidade técnica e experiência, assegurando um atendimento qualificado.
- Contratar prestadores credenciados conforme a necessidade, evitando a demora de processos licitatórios individuais para cada contratação.
- Ajustar os serviços prestados de acordo com a variação da demanda, priorizando casos urgentes e a continuidade dos tratamentos.
- Alinhar os serviços oferecidos às diretrizes do SUS e às normas do Ministério da Saúde para atenção à saúde mental.

A implementação desse modelo de credenciamento contribuirá para fortalecer a rede municipal de saúde mental, proporcionando um atendimento psiquiátrico mais eficaz, acessível e alinhado às necessidades da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

Para participar do credenciamento, os prestadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- Possuir registro regular como pessoa jurídica na área de saúde e psiquiatria.
- Profissional regularmente inscritos nos conselhos de classe correspondentes.
- Garantir a disponibilidade para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

1. O modelo de execução do objeto seguirá as seguintes etapas:
2. Publicação do edital de credenciamento;
3. Habilitação e credenciamento dos fornecedores interessados;
4. Contratação conforme ordem de credenciamento.
5. Controle e fiscalização do serviço prestado fica em cargo da secretaria de saúde;
6. Faturamento mensal de horas de serviço prestado.
7. Avaliação periódica da qualidade dos serviços prestado.

Fiscal do Contrato: Dariéli Brembatti

Telefone: 35638002

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Secretaria de Saúde, que atuará como Fiscal do Contrato. O modelo de gestão incluirá:
2. Acompanhamento do serviço prestado se preciso for;
3. Análise dos relatórios de evolução dos pacientes.
4. Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas notas fiscais eletrônicas emitidas. O pagamento será efetuado conforme o que foi estabelecido no contrato (Por horas de serviço prestado).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

1. A seleção dos fornecedores será realizada através de credenciamento, sendo habilitadas todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital. Os critérios de avaliação incluirão:
2. Cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
3. Atendimento às especificações técnicas e operacionais exigidas;
4. Regularidade do registro no CRM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação é baseada em orçamentos.

Item	Especificação do Serviço	Quant.	Und.	Valor Unit	Valor Total
1	PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA sendo no mínimo 10 horas semanais, para atendimento no CAPS I sendo os horários de atendimento estabelecido pela Secretaria de Saúde. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina CRM (com a especialização em psiquiatria).	1400	HORAS	208,00	R\$ 291.200,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

As despesas com a prestação deste serviço correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Santo antonio do Sudoeste-PR

CAMILA REGINA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Sa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO II
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Nome completo:	
CPF/MF:	
Endereço:	Rua: Número: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail:	
Telefone:	
Número PIS/PASEP:	
Número Inscrição do Conselho de Classe:	

Referente: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total
01			Horas			

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(Nome, CPF, RG e assinatura)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref: Chamamento Público nº 013/2024

.....estabelecida..... inscrita no
CNPJ/CPF nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....e do CPF
nº,..... a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024, instaurado pelo
Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 013/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____
Telefone: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste /PR
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2024.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição da classe profissional	Especialidade

_____, em ____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº XX/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° XXX/2024**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.5. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital, sendo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total
01			Horas			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de de pessoa jurídica para prestação de serviço de ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2024, pelas condições do Edital de Chamamento nº 013/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os profissionais devem ter responsabilidades éticas, legais e profissionais que variam de acordo com sua área de atuação. Abaixo, estão algumas das obrigações típicas para diversos profissionais de saúde:

Médico:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo se a qualidade na prestação de serviços.
- b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- c) Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- e) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- f) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- g) Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- I) Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.
- J) Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizados pelo Município.
- k) Cumprir carga horária de trabalho conforme escala entregue pela Secretaria solicitante do serviço;
- l) Utilizar o Ponto Biométrico para registro de horário de trabalho;
- m) Fazer uso do sistema informatizado do Município (winsaúde), para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários etc, inclusive prescrevendo medicamentos e procedimentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS (remune, rename, sigtap);
- n) Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;.

É fundamental que os profissionais de saúde estejam sempre atualizados, sigam as normas éticas de suas respectivas profissões e trabalhem em conformidade com as leis e regulamentos locais. Além disso, a comunicação eficaz, o respeito pelos direitos dos pacientes e a busca contínua por aprimoramento profissional são aspectos essenciais em suas práticas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pela CONTRATADA, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidade observada na execução dos serviços e aplicar os sansões administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Vinculados Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2970	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antônio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Dariéli Brembatti.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes interessadas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -----

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas: